



Prefeitura Municipal de Guanhães

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado em 1^a e 2^a discussão
Sala das sessões 04/09/95

PROJETO DE LEI Nº 18 /95.

 PRESIDENTE

AUTORIZA DESCONTO EM DÍVIDA ATIVA NO CORRENTE EXERCÍCIO.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto de 40% (quarenta por cento) aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa que quitarem seus débitos até 20 de outubro de 1995.

Art. 2º - Fica acrescida na tabela II, a letra "F", da Lei nº 1.605 de 27 de dezembro de 1.990 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES, com valor por M2 de R\$0,50 (cinquenta centavos) onde será aplicada a alíquota de 1% (um por cento), prevista na tabela I, desta mesma Lei, nos imóveis urbanos não loteados existentes dentro da área urbana e/ou suburbana (periferia) da sede do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 25 de agosto de 1995.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal